



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2007

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amambai – MS Para o Exercício de 2008”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária no dia 10.12.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 56.900.034,00 líquido, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.

Receita Corrente	R\$ 55.990.601,00
Receita Tributárias	R\$ 3.289.822,00
Receita de Contribuição	R\$ 3.036.083,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.544.360,00
Receita de Serviços	R\$ -
Transferências Correntes	R\$ 44.182.015,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.938.321,00

Receitas de Capital.....	R\$ 7.050.000,00
(-) Dedução p/ FUNDEB.....	R\$ 6.140.567,00
Receita Líquida.....	R\$ 56.900.034,00

Art. 3º A Despesa total do Município de R\$ 56.900.034,00(Cinqüenta e seis milhões, novecentos mil e trinta e quatro reais) , em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$- 41.252.329,00(Quarenta e um milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e vinte nove reais) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 15.647.705,00(Quinze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.	
DESPESAS CORRENTE.....	R\$ 42.317.734,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 14.562.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 56.900.034,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO	
01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 2.330.000,00
02 – JUDICIÁRIA.....	R\$ 97.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 6.534.887,00
05 – DEFESA NACIONAL.....	R\$ 47.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 700.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.513.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.000.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 10.318.547,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 16.874.000,00
13 – CULTURA.....	R\$ 854.500,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$ 179.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 6.198.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 2.116.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 2.000.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 572.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 318.100,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$ 373.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 40.500,00
25 – ENERGIA.....	R\$ 350.000,00
26 – TRANSPORTE.....	R\$ 892.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 315.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 1.257.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.	R\$ 56.900.034,00

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO

1 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.330.000,00
----------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

b) – PODER EXECUTIVO.	
01 – Prefeitura Municipal.....	R\$ 27.755.987,00
02 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 10.166.547,00
03 - Fundo Desenv.Ensino –FUNDEB.....	R\$ 9.858.000,00
04 – Fundo Municipal Ação Social.....	R\$ 800.000,00
05 – Fundo Municipal Invest. Social	R\$ 540.000,00
06 – Fundo Municipal Criança Adolescente.....	R\$ 103.500,00
07 – Fundo Municipal Anti Drogas.....	R\$ 60.000,00
08 – Fundação Mun. Cultura – FUNDESC.....	R\$ 1.170.000,00
09 – Fundo Municipal Previdência.....	R\$ 2.000.000,00
10 – Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.....	R\$ 2.116.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 56.900.034,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Suprimido.

- a) Suprimido.
- b) Suprimido.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2007.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em: 14.12.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração